

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 61/2025 de 10 de julho

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceber um Aval do Estado para garantia do empréstimo obrigacionista da Electra – Empresa de Eletricidade e Água, S.A, a ser emitido junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A.

A Electra – Empresa de Eletricidade e Água, S.A, é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto social a produção, distribuição e venda de água e eletricidade, bem como a recolha e tratamento para reutilização de águas residuais, em todo o território nacional, podendo, ainda, dedicar-se a outras atividades relacionadas com o seu objeto.

Entretanto, dando cumprimento à agenda de privatizações, concessões e parcerias público-privadas, publicada na Resolução n.º 87/2017, de 3 de agosto, foi aprovado o processo de privatização e reestruturação da Electra, S.A. através Decreto-Lei n.º 52/2021, de 21 de julho. No âmbito deste processo, a empresa Electra, S.A mantém atividade, tendo como responsabilidade a produção e distribuição de água em determinadas ilhas, bem como a gestão da concessão dos parques solares de Santiago e Sal, e conforme definido no Decreto-Lei n.º 34/2022, de 27 de julho, também é responsável pela regularização das dívidas remanescentes no seu passivo, que inclui a amortização das obrigações Série E que atingem maturidade em 2025.

Neste quadro e com o objetivo de reestruturar o seu passivo e, por conseguinte, assegurar a sustentabilidade financeira da empresa e a melhoria da sua estrutura financeira, a Electra, S.A avançou com a proposta de emissão de uma nova série de obrigações – Série G, em regime de oferta particular na Bolsa de Valores de Cabo Verde (BVC), no montante de 1.798.335.000\$00 (mil setecentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil escudos), para a qual é solicitado o aval do Estado como garantia.

Esta operação enquadra-se nos esforços de consolidação financeira da empresa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo assim, a estabilidade dos setores da água e da energia, considerados estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país.

Face ao exposto, e considerando a relevância estratégica da Electra, S.A para o país e para o setor da energia e da água, que são áreas chave para o desenvolvimento da economia nacional, o Estado de Cabo Verde, na qualidade de acionista, reconhece o manifesto interesse em apoiar a empresa na concretização desta operação, através da concessão deste aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a conceber um Aval do Estado, para garantia do empréstimo obrigacionista da Electra – Empresa de Eletricidade e Água, SA, no montante de 1.798.335.000\$00 (mil setecentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil escudos), a ser emitido junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A.

Artigo 2º

Prazo

O prazo global da operação é de dez anos, em conformidade com o plano de reembolso e a data de vencimento, nos termos da respetiva ficha técnica admitida pela Bolsa de Valores de Cabo Verde, S.A.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 10 julho de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.